



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Lei Complementar nº 121, de 30 de junho de 2014

Altera a Lei Complementar nº 028/2007 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso II do art. 9º da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

II. ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 043/2008.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2014.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município